PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 121 **Terça - feira, 9 de Novembro de 1999**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1602/99
Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 10.500.000$00.

Resolução n.º 1603/99
Adjudica a execução da "empreitada de remodelação e ampliação do Entreposto Frigorífico do Funchal", ao consórcio externo constituído pelas empresas ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./VALENTIM, Lda./TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1604/99
Autoriza a aquisição, por compra e venda, com dispensa de oferta pública, à sociedade que gira sob a firma Leacock & Companhia, Lda., do prédio rústico denominado por "Montado da Fajã da Nogueira", localizado na freguesia de S. Roque do Faial, município de Santana.

Resolução n.º 1605/99
Autoriza a aquisição, por compra e venda, com dispensa de oferta pública, do prédio rústico denominado por "Montado dos Piquetes", localizado no sítio da Fajã da Nogueira, freguesia de S. Roque do Faial, município de Santana.

Resolução n.º 1606/99
Rectifica a Resolução n.º 578/99, de 22 de Abril.

Resolução n.º 1607/99
Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 2.370.909$00.

Resolução n.º 1608/99
Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica do Gabinete de Gestão do Litoral (GGL).

Resolução n.º 1609/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1610/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1611/99
Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, no montante de 548.800$00.

Resolução n.º 1612/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1613/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1614/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1615/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1616/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1617/99
Atribui uma comparticipação financeira à Casa de Pessoal do Centro Regional da Radiotelevisão Portuguesa, no montante de 200.000$00.

Resolução n.º 1618/99
Louva Faustino António Gouveia de Abreu, funcionário do Gabinete do Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa.

Resolução n.º 1619/99
Nomeia o Dr. Francisco Manuel Casqueiro Maçaroco representante da Região para participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1620/99
Atribui um subsídio à sociedade denominada Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 13.500.000$00.

Resolução n.º 1621/99
Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do respectivo concurso público para a construção do "Edifício da Junta de Freguesia de S. Gonçalo".

Resolução n.º 1622/99
Adjudica a empreitada de construção do "lanço norte do aproveitamento de fins múltiplos dos Socorridos - ampliação da Levada da Fajã do Rodrigues até à Ribeira do Inferno" ao consórcio denominado Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A. e EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Lda..

Resolução n.º 1623/99
Adjudica empreitada de execução do "reforço da adução de água a Gaula e Porto Novo" à sociedade denominada Somague - Engenharia, S.A..

Resolução n.º 1624/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.464.580$00.

Resolução n.º 1625/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10.635.376$00.

Resolução n.º 1626/99
Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 11.228.960$00.

Resolução n.º 1627/99
Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 19.599.796$00.

Resolução n.º 1628/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira, no montante de 12.500.000$00.

Resolução n.º 1629/99
Concede o aval da Região à associação denominada "Recreio Musical União da Mocidade", para garantir uma operação de crédito a contrair junto do Banco Comercial Português, S.A., no montante de 40.000.000$00.

Resolução n.º 1630/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 13, necessária à obra de "construção do complexo escolar e desportivo da Ponta do Sol".

Resolução n.º 1631/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 452 e 453, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço - Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 1632/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 91, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço - Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto".

Resolução n.º 1633/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 306C, 306E, 306F, 306G, 307B, 348, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 370, 361, 362 e 363, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase/troço - Cancela - Aeroporto e alterações ao projecto".

Resolução n.º 1634/99
Concede o aval da Região à Banda Municipal do Funchal, para garantir uma operação de crédito no montante de 35.000.000$00, a contrair junto do Banco Pinto & Sotto Mayor.

Resolução n.º 1635/99
Atribui um subsídio a Renata Maria Gonçalves Barros Freitas, no montante de 30.000$00.

Resolução n.º 1636/99
Atribui um subsídio a Emanuel Ferreira de Freitas, no montante de 30.000$00.

Resolução n.º 1637/99
Atribui um subsídio à Associação de Socorros Mútuos de 4 de Setembro de 1862 - Infantário Quinta dos Traquinas, no montante de 8.408.333$00.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇAO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 193/99
Autoriza a repartição de encargos orçamentais máximos a aplicar no fornecimento de gases medicinais.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 194/99
Actualiza as tarifas a aplicar nas carreiras regulares de transportes públicos colectivos de passageiros do município do Funchal, bem como a tarifa de valor único para o passe social combinado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1602/99

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.500.000$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Novembro de 1999.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1603/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, na sequência do Concurso Público efectuado para a execução da "Empreitada de Remodelação e Ampliação do Entreposto Frigorífico do Funchal" e de acordo com o relatório da comissão de análise das propostas, nomeada para o efeito, resolveu o seguinte:

1 - Adjudicar ao consórcio externo constituído pelas empresas "ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./VALENTIM, Lda./TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.", pelo valor global de 169.377.405$00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a execução da "Empreitada de Remodelação e Ampliação do Entreposto Frigorífico do Funchal".

2 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respectivo contrato.

3 - O cabimento orçamental será assegurado no respectivo orçamento da Direcção Regional de Pescas, do ano económico de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1604/99

Considerando que a protecção efectiva da floresta Laurissilva madeirense constitui uma das prioridades da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a perpetuação de um património natural de extrema valia a nível mundial;

Considerando o interesse da conservação da floresta Laurissilva sob o ponto de vista da regularização do regime hídrico e da manutenção dos caudais de abastecimento, do turismo, da paisagem, e da defesa contra a erosão dos solos;

Considerando a existência de uma área de floresta Laurissilva denominada Montado da Fajã da Nogueira, na cabeceira da Ribeira do Faial;

Considerando que a posse privada do referido Montado não oferece garantias da sua perenidade;

Considerando que a União Europeia disponibilizou, através do Contrato B4-3200/98/501 "Recuperação de espécies e habitats prioritários da Madeira", uma verba para a comparticipação na aquisição da área acima citada;

Considerando que, justificado o interesse público na presente aquisição, ainda do ponto de vista económico e financeiro e de acordo com a avaliação efectuada nada há a opor à presente aquisição.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu:

Um - Autorizar a aquisição por compra e venda, com dispensa de oferta pública, a "Leacock & Companhia Limitada", o prédio rústico denominado por "Montado da Fajã da Nogueira", com área de 1.891.500m², Freguesia de S. Roque do Faial, concelho de Santana, a confrontar de Norte com a Ribeira da Metade e Outros, de Sul com José António Rodrigues Júnior, Dr. Nóbrega Fernandes e Montado dos Piquetes, desde a Pedra da Mesa até a intercepção da Levada da Serra do Faial com a Ribeira do Juncal passando pelo Cabeço da Torre até ao Pico da Sala, de Leste com Herdeiros de Manuel Correia e de Oeste Montado do Areeiro, inscrito na matriz cadastral da Freguesia de São Roque do Faial sob o artigo 8 da Secção 23, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 00029/130790 da referida freguesia, pelo preço global de 49 milhões de escudos.

Dois - Autorizar a celebração do contrato de promessa de compra e venda nos termos da minuta cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Director do Parque Natural da Madeira, Engenheiro Técnico Agrário Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar o dito contrato de promessa de compra e venda.

Quatro - A presente despesa é suportada pelo Parque Natural da Madeira, através do Programa Comunitário Life Recuperação de Habitats e Espécies Prioritárias na Madeira B4-3200/98/501.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1605/99

Considerando que a protecção efectiva da floresta Laurissilva madeirense constitui uma das prioridades da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a perpetuação de um património natural de extrema valia a nível mundial;

Considerando o interesse da conservação da floresta Laurissilva sob o ponto de vista da regularização do regime hídrico e da manutenção dos caudais de abastecimento, do turismo, da paisagem, e da defesa contra a erosão dos solos;

Considerando a existência de uma área de floresta Laurissilva denominada Montado dos Piquetes, na Cabeceira da Ribeira do Faial;

Considerando que a posse privada do referido Montado não oferece garantias da sua perenidade;

Considerando que a União Europeia disponibilizou, através do Contrato B4-3200/98/501 "Recuperação de espécies e habitats prioritários da Madeira", uma verba para a comparticipação na aquisição da área acima citada;

Considerando que, justificado o interesse público na presente aquisição, ainda do ponto de vista económico e financeiro e de acordo com a avaliação efectuada nada há a opor à presente aquisição.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública, aos Sr.os Maria Angélica Martins e marido Luís de Gouveia, Martinho de Gouveia e mulher Maria de Gouveia Ferreira, Assis de Gouveia e mulher Maria da Luz Neves Vieira Gouveia, João Rufino de Gouveia e mulher Maria Helena de Freitas Vieira de Jesus e José de Jesus Teixeira Neves e mulher Maria da Conceição Batista dos Santos o prédio rústico denominado por "Montado dos Piquetes", com a área de 1.396.000m², no Sítio da Fajã da Nogueira, freguesia de S. Roque do Faial, concelho de Santana, a confrontar de Norte com a Ribeira do Juncal e Montado da Fajã da Nogueira a uma distância de 20 metros da Levada do Ribeiro Frio, de Sul com Águas Pendentes desde a Quebrada Azeda até a partilha com Anselmo Sebastião da Gama passando pelo Pico dos Balcões, de Leste com uma linha seguindo a rocha da Quebrada Azeda até 20 metros distantes da Levada do Ribeiro Frio e a sociedade "João Batista Marques e Companhia Sucrs, Lda." e de Oeste com Assis de Gouveia e Outros, Eng.º Tomás António Vasconcelos da Cunha Santos, desde a Ribeira do Juncal até a partilha com Anselmo Sebastião da Gama, inscrito na matriz cadastral da freguesia de São Roque do Faial sob o artigo 17 da Secção 23, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 00040/031192 da referida freguesia, pelo preço de 33 milhões de escudos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Director do Parque Natural da Madeira, Engenheiro Técnico Agrário Henrique Miguel de Figueiredo da Silva da Costa Neves para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar a respectiva escritura pública de compra e venda.

Quatro - A presente despesa é suportada pelo Parque Natural da Madeira, através do Programa Comunitário Life Recuperação de Habitats e Espécies Prioritárias na Madeira B4-3200/98/501.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1606/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu autorizar a rectificação da Resolução n.º 578/99 de 22 de Abril.

Assim, **onde se lê:**

"**Um** - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública aos senhores Francisco Rodrigues dos Santos e mulher Teresa Pita Pereira, casados no regime de comunhão geral de bens, residentes ao Sítio do Lombo das Terças, freguesia e concelho da Ponta do Sol, uma parcela de terreno com área de mil metros quadrados, a destacar do prédio rústico localizado ao Sítio do Lombo das Terças, freguesia e concelho da Ponta do Sol, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 1264.º, prédio que se encontra omisso na competente Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, parcela que confronta pelo Norte com Artur Borges, Levada e Vereda, Sul com Manuel Vieira da Costa, Leste com Manuel de Andrade Santos e Oeste com o Caminho, venda que será feita pelo preço de um milhão de escudos."

Deve ler-se:

"**Um** - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública aos senhores Francisco Rodrigues dos Santos e mulher Teresa Pita Pereira, casados no regime de comunhão geral de bens, residentes ao Sítio do Lombo das Terças, freguesia e concelho da Ponta do Sol, uma parcela de terreno com área de mil metros quadrados, a destacar de um prédio rústico com a área total no terreno de 1.160 m², o qual confronta a Norte com Artur Borges, Levada e Vereda, Sul e Leste com Manuel Vieira da Costa e a Oeste com Manuel de Andrade Santos, localizado ao Sítio do Lombo das Terças, freguesia e concelho da Ponta do Sol, inscrito na matriz predial rústica da Ponta do Sol sob o artigo 1264.º, prédio que se encontra omisso na competente Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol e cuja parcela confronta pelo Norte

com Artur Borges, Levada e Vereda, Sul com Manuel Vieira da Costa, Leste com Manuel de Andrade Santos e Oeste com o Caminho, venda que será feita pelo preço de um milhão de escudos."

Dois - Aprovar a minuta do contrato de rectificação que fica arquivada em processo próprio na Secretaria Geral da Presidência.

Três - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura que rectificará o sobredito contrato de compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1607/99

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

ANTÓNIO BATISTA	157.232$00
JOSÉ GOMES AGUIAR	201.575$00
MANUEL JESUS NUNES	215.808$00
AGOSTINHO ABREU	257.958$00
FRANCISCO JESUS JUNIOR	388.008$00
EDUARDO DOS SANTOS GOMES	183.210$00
NÉLIO DE FREITAS	189.847$00
DIONÍSIO MARQUES MENDONÇA	200.880$00
JOSÉ LUÍS DA GAMA FREITAS	66.150$00
ANTÓNIO ALVES	198.643$00
JOSÉ FILIPE GOMES	133.920$00
MANUEL GOMES FIGUEIRA & FILHOS	177.678$00

Estes subsídios totalizam o montante de 2.370.909$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1608/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica do Gabinete de Gestão do Litoral (GGL).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1609/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público Internacional 990006 Adicional, e os Concursos Públicos 990021 e 990023 (adicionais), bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1610/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolve autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se refere o Concurso 3PR 19990004, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1611/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu:

1 - Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do número 2, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 548.800$00, destinado a financiar a organização da "Exposição de Arte e Criatividade - Memórias do Tempo", integrada no Programa do Ano Internacional das Pessoas Idosas.

2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1612/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 992400, 990543, 990009, 990508 e Consulta Prévia - 2PR 19990002, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1613/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 990010, 990511, 990526, 990396, 990519, 990362, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1614/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 990457, 990458, 990459, 99460, 990461, 990464, 990465, 990466, 990467, 990469, 990470, 990471, 990472, 990473, 990474, 990475, 990476, 990477, 990478, 990479, 990480, 990481, 990482, 990483, 990484, 990485, 990486, 990487, 990488, 990489, 990490, 990491, 990492, 990497, 990498, 99510, 990512, 990513, 990514, 990515, 990516, 990517, 990518, 990521, 990522, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1615/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 990353, 990356, 990372, 990373, 990374, 990375, 990376, 990377, 990378, 990379, 990380, 990381, 990405, 990406, 990415, 990416, 990417, 990418, 990419, 990420, 990421, 990422, 990423, 990424, 990425, 990426, 990427, 990428, 990429, 990430, 990431, 990432, 990433, 990434, 990435, 990436, 990437, 990438, 990439, 990444, 990445, 990446, 990456, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1616/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 990509, 992065, 990360, 990411, 990500, 992192 e o 5PR 19990001, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1617/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu atribuir, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, uma comparticipação de 200.000$00 à Casa de Pessoal do Centro Regional da Radiotelevisão Portuguesa, destinada à participação de um elemento daquele Centro nos Jogos Eurosport/99, que se realizarão no mês de Dezembro em Madrid.

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1618/99

Considerando o trabalho desenvolvido por Faustino António Gouveia de Abreu, no decorrer de uma prolongada carreira ao serviço da administração pública na Região, não só como chefe de repartição mas também como chefe de divisão na área financeira;

Considerando a sua competência e qualidades técnicas e humanas que foram evidenciadas ao longo da sua carreira;

Considerando o empenho e dedicação pessoal com que sempre desenvolveu a sua actividade, sendo um bom exemplo a seguir por outros funcionários públicos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu:

- Louvar publicamente Faustino António Gouveia de Abreu, funcionário do Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, pelos serviços prestados na administração pública da Região durante a carreira que agora finda com a sua aposentação definitiva, com particular relevo no período da regionalização dos serviços e após esta.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1619/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu mandatar o Dr. Francisco Manuel Casqueiro Maçaroco, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral da empresa "Jornal da Madeira, Lda.", que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 35 - Funchal, no dia 19 de Novembro de 1999, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes, nomeadamente a aprovação da constituição de suprimentos no valor de 50.000.000$00, feita pela sócia, Região Autónoma da Madeira nos termos constantes da respectiva minuta de contrato em anexo a esta Resolução.

Mais resolveu mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1620/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu:

1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 13.500.000$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A, do Orçamento Regional de 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1621/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a construção do "Edifício da Junta de Freguesia de S. Gonçalo" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção pelo valor de 70.000.000$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1622/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, bem como o Relatório da Audiência dos Interessados do concurso público internacional atinente à empreitada designada por "Lanço Norte do Aproveitamento de Fins Múltiplos dos Socorridos - Ampliação da Levada da Fajã do Rodrigues até à Ribeira do Inferno", resolveu adjudicar aquela empreitada ao consórcio "Teixeira Duarte/Epos - Fajã do Rodrigues", constituído pelas firmas "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A." e "EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, Lda.", pelo valor de 498.112.277$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de 365 dias de calendário, de acordo com a respectiva proposta base.

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual e conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar o citado contrato de empreitada.

A presente adjudicação tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 01, Programa 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1623/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, bem como o Relatório da Audiência dos Interessados do concurso público atinente à empreitada designada por "Reforço da Adução de Água a Gaula e Porto Novo", resolveu adjudicar aquela empreitada à firma "Somague - Engenharia, S.A.", pelo valor de 298.000.076$00, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, e pelo prazo de 335 dias de calendário conforme a respectiva proposta.

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual e conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar o citado contrato de empreitada.

A presente adjudicação tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 04, Programa 04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1624/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 2.464.580$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento Parcial do Caminho dos Tornos - Monte", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1625/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 10.635.376$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Cidade Santos à Rua das Lajes - Imaculado Coração de Maria", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea V (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1626/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 11.228.960$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação das eiras (Fontes) ao Serralhal e Abegoaria - Caniço", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1627/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 19.599.796$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Caminho da Cova da Bugiaria e Caminho da Igreja Velha, incluindo esgotos - S. Pedro", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1628/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube de Automóveis Clássicos da Madeira no montante de 12.500.000$00 destinada a apoiar a organização da XII Volta à Ilha da Madeira em Automóveis Clássicos, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1629/99

Considerando que o Governo Regional apoia todas as iniciativas culturais que preservam e promovam a identidade cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a associação colectiva de utilidade pública "Recreio Musical União da Mocidade", com uma intensa actividade cultural de aproximadamente noventa anos, contribui, decisivamente, para a produção e divulgação da cultura madeirense, em particular nas áreas da música, teatro e recreação;

Considerando que aquela Associação tem, ainda, um papel importante na formação artística e social dos mais jovens;

Considerando que a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo "Recreio Musical União da Mocidade", em particular pela "Orquestra de Palheta" tem merecido calorosas manifestações de agrado por parte de agremiações congéneres de Portugal e mesmo da Europa;

Considerando que aquela colectividade tenciona adquirir um terreno para construção da nova sede do "Recreio Musical União da Mocidade", infra-estrutura indispensável para que seja dada continuidade ao seu louvável trabalho, pelo que solicita o Aval do Governo Regional para uma operação de financiamento no valor de 40.000 contos, a contrair no Banco Comercial Português, S.A.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à associação de utilidade pública "Recreio Musical União da Mocidade", para garantir uma operação de crédito a contrair junto do Banco Comercial Português, S.A., no montante de 40.000.000$00, sob a forma de contrato de empréstimo.

2 - A operação de crédito destina-se a financiar a aquisição de um terreno para construção do edifício - sede do "Recreio Musical União da Mocidade", com localização ao Caminho do Lombo Segundo, freguesia de São Roque, Funchal.

3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de Aval.

4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1630/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número treze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DA PONTA DO SOL", em que são expropriados Luís Rodrigues e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1631/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatrocentos e cinquenta e dois e quatrocentos e cinquenta e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO - CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados Luís de Sousa Volta e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1632/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO - CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados José Lino Vieira de Abreu e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1633/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trezentos e seis C, trezentos e seis E, trezentos e seis F, trezentos e seis G, trezentos e sete B, trezentos e quarenta e oito, trezentos e cinquenta e dois, trezentos e cinquenta e três, trezentos e cinquenta e quatro, trezentos e cinquenta e cinco, trezentos e cinquenta e seis, trezentos e cinquenta e sete, trezentos e cinquenta e oito, trezentos e cinquenta e nove, trezentos e sessenta, trezentos e sessenta e um, trezentos e sessenta e dois e trezentos e sessenta e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados António Batista de Gouveia e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1634/99

Considerando que enquanto agremiações de cultura e recreio imediatamente ligadas às populações e à vida sócio - cultural do meio em que se inserem, as Bandas são influentes factores positivos a favor da cultura local, desenvolvendo um importante trabalho de criação e manutenção das chamadas "escolas de música", onde sucessivas gerações de jovens ocupam saudavelmente os seus tempos livres, integrando depois, e enriquecendo, a própria composição da filarmónica;

Considerando que a Banda Municipal do Funchal, com um historial de prestígio, é uma das agremiações que honram as filarmónicas da Madeira, e na sua longa história de quase 150 anos, tem representado a Região em diversos eventos culturais fora da Madeira e mantido intercâmbios que a qualificam superiormente entre as congéneres, mantendo no âmbito do calendário anual de actividades regionais na área da animação cultural e turística presença obrigatória, executando um variado repertório de cariz popular, mas, sobretudo, de música erudita;

Considerando que a sede da Banda Municipal do Funchal sofreu avultados prejuízos, com a construção da cota 40, 1.ª fase, via circular à cidade do Funchal, sendo manifestos os estragos no logradouro existente, que foi completamente destruído, bem como na cobertura do salão de ensaios, a qual não é mais adequada aos fins a que se destina, pela deficiente acústica que propicia;

Considerando que para proceder a obras de reparação e melhoramento das instalações existentes, bem como à recuperação do logradouro do prédio em causa, por forma a conseguir um melhor desenvolvimento das suas actividades, terá a Banda Municipal do Funchal, por escassez de meios próprios, de recorrer à contracção de um empréstimo junto do Banco Pinto & Sotto Mayor, para o qual é solicitado, como garantia, o aval do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu:

1 - Conceder o aval da Região, à Banda Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 35.000.000$00, a contrair junto do Banco Pinto & Sotto Mayor.

2 - A operação de crédito destina-se ao financiamento de obras de reparação e melhoramento da sede da Banda Municipal do Funchal.

3 - As condições essenciais do aval, são as que constam no respectivo certificado de aval.

4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1635/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolve atribuir ao abrigo do artigo 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a Renata Maria Gonçalves Barros Freitas, um subsídio no valor de 30.000$00, para ajudas nas despesas com a frequência do "Curso para Monitores de Expressão Musical" na Fundação Calouste Gulbenkian.

Esta despesa tem cabimentação Orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1636/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do artigo 21.º

- 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a Emanuel Ferreira de Freitas, um subsídio no valor de 30.000$00, para ajudas nas despesas com a frequência do "Curso para Monitores de Expressão Musical" na Fundação Calouste Gulbenkian.

Esta despesa tem cabimentação Orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1637/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu atribuir, à Associação de Socorros Mútuos de 4 de Setembro de 1862 - Infantário Quinta dos Traquinas, a importância de 8.408.333$00, referente ao mês de Setembro do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇAO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 193/99

Pretendendo o Centro Hospitalar do Funchal proceder à abertura de Concurso Público Internacional para a aquisição de gases medicinais para o triénio 2000/2002.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e Assuntos Sociais e Parlamentares, nos termos do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais máximos com o fornecimento de gases medicinais, objecto do contrato a celebrar pelo Centro Hospitalar do Funchal, ficam escalonados na forma seguinte:

Ano económico de 2000 .....140.000.000$00, sem iva
Ano económico de 2001 .....145.000.000$00, sem iva
Ano económico de 2002 .....150.000.000$00, sem iva

2 - A despesa indicada no ano de 2000 está prevista no Orçamento Privativo do Centro Hospitalar do Funchal.

3 - Para o ano de 2001 e 2002 a despesa será igualmente suportada pelo Orçamento Privativo do Centro Hospitalar do Funchal.

4 - A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 6 de Outubro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 194/99

A actividade desenvolvida pela concessionária das carreiras regulares de transportes públicos colectivos de passageiros no Concelho do Funchal, revelou-se uma vez mais como bastante positiva ao longo deste ano, facto que é publicamente reconhecido por todos, quer sejam os seus trabalhadores quer sejam os respectivos utentes e a população em geral.

Torna-se no entanto necessário proceder a uma actualização das tarifas aprovadas pela Portaria n.º 184/98, de 24 de Novembro, por forma a fazer face ao acréscimo esperado nos respectivos custos de exploração. É igualmente necessário continuar a assegurar o desenvolvimento do sector por forma a que a respectiva melhoria seja cada vez mais uma realidade e se continue a proporcionar à população transportes eficazes, rápidos e seguros.

Assim, nos termos da alínea d) do Artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, aprovar o seguinte:

1 - As tarifas a aplicar nas carreiras regulares de transportes públicos colectivos de passageiros do Concelho do Funchal, bem como a tarifa de valor único para o Passe Social Combinado, criado pela Portaria n.º 203-C/96, de 18 de Dezembro, são as constantes da Tabela Anexa, que faz parte integrante da presente Portaria.

2 - O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 2000.

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, assinada em 4 de Novembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Tabela anexa

Tarifas das Carreiras Regulares de Transportes Públicos Colectivos de Passageiros no Concelho do Funchal (a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2000)

Bilhete de Bordo (tarifa única) .....250$00

Zonas Altas (tarifa única).....75$00

Pré-Comprados (obliteração dupla)
Crianças 6 a 12 anos (2 x 75$00) .....150$00
1 Zona (2 x 105$00) .....210$00
2 Zonas (2 x 145$00).....290$00
3 Zonas (2 x 187$50).....375$00

Passes Sociais
Z 1 .....4.900$00
Z 12 .....5.700$00
Z 123 .....6.400$00
Criança (tarifa única) .....3.400$00
Estudante (tarifa única).....6.200$00

Passe 3.ª Idade
Tarifa única .....2.850$00
Bilhete 7 dias
Tarifa única .....2.900$00
Passe Férias Estudante
Tarifa única .....:4.250$00
Passe Combinado
Tarifa única .....3.000$00

O preço deste número: 468$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 19 600$00		(Semestral)	... 9 800$00
Uma Série	"	... 7 000$00		"	... 3 600$00
Duas Séries	"	... 12 600$00		"	... 6 300$00
Três Séries	"	... 16 800$00		"	... 8 400$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45$(00), no qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"